

1. OBJECTO E DOMÍNIO DE APLICAÇÃO

Este documento visa enunciar as exigências aplicáveis aos fornecedores da SPI para assegurar a qualidade dos produtos entregues e das prestações confiadas. Aplica-se a todos os fornecedores de bens e/ou serviços.

A aceitação pelo fornecedor de uma encomenda fazendo referência a este documento implica o consentimento do seu conteúdo, renunciando o fornecedor às suas próprias condições gerais de venda.

Qualquer desvio da sua aplicação derivado de um pedido de alteração ligada à simplicidade tecnológica de um artigo ou à natureza dos processos desenvolvidos para a sua realização serão objecto de um acordo assinado pela SPI e pelo fornecedor.

2. CONTEÚDO

1.	OBJECTO E DOMINIO DE APLICAÇÃO	1
2.	CONTEÚDO	1
2.1	CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA	1
2.1.1	Encomendas	1
2.1.2	Documentação	2
2.1.3	Preço	2
2.1.4	Entrega	2
2.1.5	Pagamento	3
2.1.6	Propriedade e transferência dos riscos	3
2.1.7	Garantias- Responsabilidades	3
2.1.8	Não-conformidade	4
2.1.9	Inspeção	4
2.1.10	Propriedade intelectual- Direito de terceiros	4
2.1.11	Confidencialidade	4
2.1.12	Sub-contratação	5
2.1.13	Conformidade com a legislação laboral	5
2.1.14	Direito aplicável-Língua do contrato	5
2.1.15	Tribunal Competente	5
2.1.16	Cláusula de resolução	5
2.1.17	Intuiti personae	5
2.2	EXIGÊNCIAS QUALIDADE APLICÁVEIS	6
2.2.1	Exigências aplicáveis a todos os fornecedores	6
2.2.2	Exigências específicas às compras de pinturas aero	7
2.2.3	Exigências específicas às compras de processos especiais	7
3.	ACOMPANHAMENTO DAS MODIFICAÇÕES	7



1.1 CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

1.1.1 Encomendas

Todas as encomendas de bens ou serviços efectuadas pela SPI são objecto de uma encomenda feita por escrito. Devem, nomeadamente, indicar uma designação, uma quantidade, um preço, um prazo de entrega, um modo de pagamento, uma assinatura por pessoa habilitada.

Qualquer modificação dos termos da encomenda está sujeita a uma adenda confirmada pelas partes.

1.1.2 Documentação

Os bens e serviços devem ser entregues e executados com todos os manuais e outros documentos habitualmente fornecidos com esse tipo de Bens ou Serviços ou obrigatórios em virtude de disposições legais e regulamentares em vigor, bem como de acordo com os pedidos formulados pela SPI no contrato.

A embalagem dos bens a entregar deve indicar a denominação social completa da SPI, a morada de entrega tal como consta da nota de encomenda e número de encomenda.

1.1.3 Preço

Os preços do fornecedor, indicados na nota de encomenda, incluem todos os serviços ligados ao fornecimento dos bens ou serviços, nomeadamente e ilimitadamente, as despesas de expedição e de mão-de-obra ligada ao fornecimento dos mencionados bens ou serviços. Nenhum custo adicional, nomeadamente despesas de gestão, serão suportadas pela SPI.

1.1.4 Entrega

Os bens ou Serviços são entregues pelo Fornecedor na morada e no dia e hora de recepção indicados pela SPI na nota de encomenda e aceites pelo Fornecedor.

As quantidades indicadas na nota de encomenda devem ser respeitadas na íntegra.

Os prazos de entrega solicitados pela SPI são uma condição substancial do Contrato.

Em caso de atraso na entrega, o Fornecedor notifica imediatamente a SPI desse atraso e indica uma nova data de entrega a ser validada pela SPI. O Fornecedor será inteiramente responsável pelo atraso da entrega e suportará, a pedido da SPI, todos os danos, directos e indirectos, sem necessidade de interpelação e sem prejuízo da SPI:

- ou pedir a rescisão da venda por culpa do Fornecedor,
- ou aplicar ao Fornecedor juros de mora, à taxa de dois e meio por cento (2,5%) sobre o montante, sem IVA, da encomenda por cada semana de atraso, até ao máximo de DEZ POR CENTO (10%).
- e /ou usar de todos os recursos que a lei faculta.



Para além do mais, a falta de entrega, total ou parcial, por parte do Fornecedor, levaria automaticamente à retenção do preço pela SPI até à entrega completa dos bens ou serviços encomendados.

Qualquer entrega antecipada não poderá ser admitida pela SPI sem prévio consentimento. As quantidades entregues em excesso serão à custa e risco do Fornecedor, ou directamente recolhidas por este último ou provisoriamente armazenadas pela SPI.

Se a SPI encomendar uma marca específica de Bens, a SPI pode recusar qualquer substituição dos Bens por outros de outra marca, salvo prévio acordo expresso, reduzido a escrito e remetido ao Fornecedor.

A pedido da SPI, o Fornecedor entregará uma Declaração de conformidade segundo a norma NFL 0015 assinada por um dos responsáveis habilitados a assinar os atestados liberatórios do Fornecedor.

1.1.5 Pagamento

Em caso algum, os preços inscritos na encomenda poderão ser modificados sem acordo prévio da SPI, formalizado quer por uma adenda à nota de encomenda, quer com a emissão de uma nova nota de encomenda anulando e substituindo o documento inicial, permitindo apenas passar factura com preços diferentes dos iniciais.

Sob reserva de aceitação das entregas pela SPI, os pagamentos são realizados em 45 dias a contar da data de emissão da factura. A factura é emitida mencionando a morada indicada na nota de encomenda após entrega ou execução efectiva da encomenda e reproduz todas as menções obrigatórias bem como o número de encomenda da SPI.

A SPI poderá, validamente, realizar uma compensação entre os montantes facturados pelo Fornecedor a título de compra de bens ou serviços e os devidos por aquele à SPI.

1.1.6 Propriedade e transferência dos riscos

A propriedade dos bens do Fornecedor e os riscos serão transferidos para a SPI no momento da sua recepção efectiva, tal como descrita no [artigo 5](#).

1.1.7 Garantias – Responsabilidades

O Fornecedor garante que todos os Bens ou Serviços entregues à SPI ou aos seus clientes:

- (i) Correspondem à natureza, quantidade, descrição e adaptabilidade estipuladas no Contrato, na nota de encomenda da SPI ou conhecidas do Fornecedor por qualquer outra forma,
- (ii) Estarão conforme as leis e regulamentos em vigor,
- (iii) Serão adaptados aos usos realizados habitualmente de Bens ou Serviços similares, cuja amostra ou modelo tenha sido fornecido pelo Fornecedor à SPI.
- (iv) Serão contidos e embalados como habitualmente para a este tipo de Bens ou serviços e tal como estipulado no contrato,

Sem qualquer defeito.



Esta garantia expira no prazo de 24 meses sobre a data da entrega ou numa data posterior de que o Fornecedor possa beneficiar nas suas relações com os seus próprios Fornecedores.

O Fornecedor é responsável pelos seus Bens e Serviços perante a SPI, e se aplicável, perante terceiros salvo qualquer cláusula em contrário estipulada pelo Fornecedor. **O Fornecedor garante à SPI, por aplicação, nomeadamente dos artigos 1147 e 1641 e seguintes do Código Civil francês**, qualquer vício aparente ou escondido, qualquer defeito dos seus produtos resultantes nomeadamente de um defeito de matéria, de concepção de conformidade ou de realização ou constituindo um mau funcionamento e indemnizará a SPI de todos os prejuízos patrimoniais e não patrimoniais, directos ou indirectos que daí possam resultar.

O Fornecedor substituirá imediatamente e à sua custa todos os bens entregues que não estejam conforme os critérios de qualidade exigidos pela SPI, salvo se esta preferir, após constatar e reportado o defeito de conformidade, pedir a resolução da venda com culpa do Fornecedor.

A conformidade dos bens entregues visa também as quantidades solicitadas que podem, deste modo, ser objecto de reservas e dar lugar à aplicação das disposições supra-citadas.

Para além do mais, o Fornecedor será considerado como único responsável, perante a SPI, por todas as consequências indemnizáveis de um eventual defeito de conformidade e de qualidade dos Bens ou dos Serviços entregues, tanto em termos qualitativos como quantitativos e obriga-se a indemnizar a totalidade dos prejuízos que daí possam resultar.

E mais, o Fornecedor atribui à SPI uma garantia referente aos Bens entregues suportando, nomeadamente, o reembolso ou a substituição gratuita das peças defeituosas, a mão-de-obra, o reembolso dos prejuízos causados pela peça defeituosa, os custos de logística e assegura o reembolso dos custos da garantia que a SPI atribui aos seus clientes.

O Fornecedor indemnizará a SPI por toda as consequências, directas e indirectas, oriundas da responsabilidade que lhe possa pessoalmente ser incumbida decorrentes de danos corporais, materiais ou morais causados a terceiros e/ou à SPI.

O Fornecedor é obrigado a subscrever, a seu custo, um seguro de responsabilidade civil para os Bens com as condições gerais habituais junto de uma companhia de seguros com capacidade financeira, cuja garantia será de, pelo menos, um ano de volume de negócios. O Fornecedor entregará à SPI, mediante simples pedido daquela, um atestado de seguro.

Este seguro não constitui qualquer limite de responsabilidade do Fornecedor.

1.1.8 Não conformidade

Se os Bens ou Serviços não estiverem conformes ao estipulado no Contrato, nomeadamente ao **Artigo 9**, a SPI pode livremente, sem prejuízo do recurso a outros meios conferidos por lei:

- pedir ao Fornecedor para substituir os Bens ou Serviços não conformes por Bens ou Serviços totalmente conformes dentro de um prazo razoável,
- exigir um desconto no preço de compra proporcional à diminuição do valor dos Bens ou Serviços resultante da não conformidade;
- exigir indemnizações, com juros, por perdas ou danos sofridos pela SPI por causa da não conformidade, incluindo todo e qualquer dano directo ou consecutivo e pedido de reparação de terceiro e/ou pedir a rescisão da venda por culpa



exclusiva do Fornecedor e exigir indemnização com juros, incluindo indemnização por todos os prejuízos directos e indirectos que daí possam resultar.

Para além do mais, na hipótese de defeito de conformidade dos Bens ou Serviços fornecidos, o Fornecedor, imediatamente após verificação do defeito devidamente notificado, obriga-se a pagar à SPI uma indemnização correspondente a QUINZE POR CENTO (15%) do valor dos Bens ou Serviços facturados pelo Fornecedor, sem IVA incluído, a título de clausula penal e em compensação do prejuízo sofrido.

1.1.9 Inspeção

O Fornecedor compromete-se a dar livre acesso às suas instalações aos representantes da SPI ou aos clientes da SPI para eventuais auditorias e compromete-se a que eventuais sub-contratados até ao segundo nível respeitem este compromisso.

Para além do mais, o Fornecedor obriga-se a dar livre acesso às suas instalações aos representantes oficiais no âmbito do seu trabalho de vigilância ou certificação e compromete-se a que eventuais sub-contratados até ao segundo nível respeitem este compromisso.

1.1.10 Propriedade Intelectual- Direitos de terceiros

O Fornecedor garante que os Bens ou Serviços entregues não fazem objecto de qualquer direito de propriedade intelectual, de qualquer natureza que seja, pertencente a terceiros, de nenhum privilégio ou nenhuma segurança no momento da entrega e que a SPI pode usá-los para o fim previsto.

O Fornecedor garante que os Bens ou Serviços não infringem nenhuma lei, nomeadamente em matéria de propriedade intelectual.

O Fornecedor, que garante desta forma a SPI contra qualquer acção nesta matéria, suportará, individualmente, todas as consequências neste domínio.

1.1.11 Confidencialidade

O Fornecedor guarda estritamente confidenciais todas as informações e conhecimentos sobre a SPI e a sua actividade que pudesse ter obtido no momento da entrega de Bens ou Serviços. O Fornecedor não está autorizado, sem consentimento prévio dado por escrito pela SPI, a utilizar a denominação social ou nome comercial da SPI ou mencionar qualquer relação comercial para fins publicitários, enquanto referência ou de qualquer outra forma.

1.1.12 Sub-contratação



O Fornecedor respeita escrupulosamente os termos da lei de 1975 relativa à sub-contratação. O Fornecedor é inteira e exclusivamente responsável pelo sub-contratado a quem ele decida recorrer e torna-se garante pelo respeito das presentes disposições e condições por parte dos sub-contratados em causa.

1.1.13 Conformidade com legislação laboral

O Fornecedor atesta sobre a sua honra que os Bens e Serviços são fornecidos em conformidade com a legislação laboral nomeadamente no que diz respeito ao trabalho clandestino e trabalho de menores. O Fornecedor obriga-se a manter este compromisso em vigor durante todo o decurso das suas relações comerciais com a SPI.

1.1.14 Direito aplicável-língua do contrato

Por convenção expressa entre as Partes, as Condições presentes e as operações de compra que delas derivam estão regidas pelo direito francês.

Estão redigidas em língua francesa e caso elas sejam traduzidas numa ou mais línguas, apenas o texto francês é válido em caso de litígio.

1.1.15 Tribunal Competente

Todos os litígios que possam derivar do Contrato, respeitante à sua validade, sua interpretação, sua execução, sua rescisão, as suas consequências e seguimento serão submetidas à jurisdição competente, da competência da Cour d'appel (tribunal) do lugar da sede da SPI, inclusive em caso de pluralidade de réus, de intervenção provocada ou processo sumário.

1.1.16 Cláusula de resolução

No caso de incumprimento do Fornecedor quanto às suas obrigações contratuais, a SPI tem a faculdade, após interpelação e ausência de resposta no prazo de trinta (30) dias, de resolver o contrato, a saber cancelar as suas encomendas, sem prejuízo de pedir uma indemnização pelos danos causados.

No caso de incumprimento do Fornecedor quanto às suas obrigações essenciais (nomeadamente não respeito dos prazos de entrega, dos objectivos de qualidade, não conformidade das especificações, não cumprimento das condições de execução, modificação realizada sem consentimento prévio da SPI), a SPI poderá, sem prejuízo de fazer valer os seus direitos indemnizatórios, a rescindir a encomenda, sem pré-aviso e sem compensação.

1.1.17 Intuiti personae



Os acordos entre a SPI e o Fornecedor não podem ser objecto de cessão da posição contratual, nem transferidos sem o prévio acordo escrito da SPI. A SPI poderá, no prazo de TRÊS (3) meses, rescindir de pleno direito e sem compensação os mencionados acordos no caso de incumprimento desta obrigação. No caso de cessão de quotas, de estabelecimento comercial ou mudança de controlo efectivo directo ou indirecto da sociedade, o Fornecedor deve informar a SPI e esta poderá, mediante pré-aviso de prazo de TRÊS (3) meses, resolver, sem compensação para o Fornecedor, o contrato.

1.2 EXIGÊNCIAS QUALIDADE APLICÁVEIS

1.2.1 Exigências aplicáveis a todos os fornecedores

1.2.1.1 Avaliação dos fornecedores

A SPI segue o desempenho dos Fornecedores analisando as performances de Qualidade e Prazo de entrega (OQD e OTD). Em caso de deterioração significativa do desempenho do Fornecedor, um plano de acção deve ser construído pelo Fornecedor. Esse plano será comunicado à SPI, que verificará a eficácia das acções e do alcance do nível de performance solicitado ao Fornecedor.

1.2.1.2 Rastreio

O Fornecedor deve, a qualquer momento, assegurar o rastreio de todo e qualquer elemento (vindo do fornecedor ou cliente) relacionado com uma encomenda da SPI (matéria, elemento de montagem, produto final, produto encomendado, produto realizado, etc.):

1.2.1.3 Conformidade do produto

É da exclusiva responsabilidade do fornecedor assegurar a conformidade de todos os produtos, inclusive aquilo que pode vir a sub-contratar ou comprar, as exigências técnicas, qualidade e outras cláusulas da encomenda.

O controlo dos produtos deve ser formalizado, arquivado e pode ser solicitado pelo cliente a qualquer momento.

1.2.1.4 Manipulação e acondicionamento

É responsabilidade do fornecedor garantir a integridade do produto não só ao longo da sua realização, como também durante as fases de manipulação, armazenamento e transporte (inclusive entrega ao cliente).

Caso alguns produtos fornecidos pela SPI estejam danificados ou inutilizáveis na recepção (excepto se for uma devolução do cliente), é responsabilidade do fornecedor imediatamente avisar a SPI desse facto aquando da sua detecção durante o controlo de recepção.



1.2.1.5 Entrega

Toda a entrega deve ser acompanhada de uma nota de entrega

1.2.2 Exigências específicas às compras de pinturas aero

O fornecedor deve obrigatoriamente ser certificado EN9100 ou ISO90001 e ser capaz de entregar ao fornecedor um atestado válido.

Em complemento e a fim de garantir a conformidade do produto entregue, o fornecedor deve entregar com as notas de entrega, os certificados de conformidade das pinturas compradas ligadas às especificações aplicáveis.

1.2.3 Exigências específicas às compras de processos especiais

A certificação EN9100 é um pré-requisito. O fornecedor deve também estar qualificado pelo cliente final acerca nos processos especiais respectivos e ter as creditações NADCAP associadas.

Este deve ser capaz de fornecer os certificados válidos, se pedidos.

A fim de garantir a conformidade do produto entregue, bem como o domínio da realização daquele, o fornecedor tem o dever de entregar um *dossier* FAI (*First Article Inspection*- Inspeção Primeiro Artigo) completo integrando e respeitando todas as exigências da EN9100 quando:

- entrega o produto pela primeira vez
- realiza novamente um produto após uma interrupção de mais de 18 meses (inclusive se o produto não tiver evoluído)
- foram introduzidas modificações que possam ter impacto no domínio da conformidade do produto (mudança de processo)
- cliente pede

2. ACOMPANHAMENTO DAS MODIFICAÇÕES

Histórico das modificações			
Versão	Data	Emissor	Evoluções
v01	04/10/2019	Nathalie CHALUFOUR Gilles VIDOT	Criação





CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS AOS FORNECEDORES

PRO-AL-GPE-CGA e Exigências de qualidade-v01

